



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PORTARIA N.º 3531/2025

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 51/07, Artigo 86.

RESOLVE:-

- Artigo 1.º:-** Designar a partir de **03/01/2025** o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO JOSÉ DE MORAIS**, funcionário Público do Município no cargo de Motorista do Setor de Saúde, portador do RG. n.º 42.663.313-1-SSP/SP e CPF n.º 368.100.368-81, como Coordenador do Transporte e Logística do Setor de Saúde, para desenvolver as seguintes funções abaixo descritas:-
- I – Planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas ao transporte, trânsito e tráfego do setor terrestre, especialmente no que se refere à infraestrutura viária, estrutura operacional e logística, mecanismos de regulação e concessão de serviços;
 - II – Formular e coordenar a política municipal de transportes e dos planos rodoviário e de transporte do município;
 - III – Formular planos e programas em sua área de competência;
 - IV – Conceder, permitir ou autorizar o uso de áreas municipais para a exploração de atividades de serviços de interesse público;
 - V – Executar, fiscalizar e gerenciar toda a frota de veículos do município, cuidando com zelo da manutenção da frota;
 - VI – Programar, coordenar e controlar execução dos gastos com a frota, como controle de quilometragem dos veículos, controle de substituição de peças, elaborando planilhas contendo o relatório diário de cada veículo
 - VII – Buscar modelos de financiamento para aquisição de veículos novos junto as esferas de governo;
 - VIII – Supervisionar a execução orçamentária da administração que integra sua área de competência;
 - IX – Organizar e coordenar todo sistema de controle relativo aos veículos que compõe a frota municipal;
 - X – Organizar e coordenar a manutenção preditiva e corretiva da frota municipal;
 - XI – Dirigir e coordenar a execução do cronograma de viagens dos veículos da Frota Municipal, visando melhor uso da frota;
 - XII – Coordenar a elaboração de rotas para a realização do transporte de alunos, pacientes e munícipes, realizando a fiscalização da execução de tais serviços;
 - XIII – Fiscalizar, pessoalmente e através de rastreamento de veículos, a execução do serviço de transporte, com fins a evitar o trabalho em horário extraordinário, bem como o uso desnecessário e danoso dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal;



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



- XIV – Dirigir, coordenar e fiscalizar o consumo de combustíveis da frota Municipal;
XV - Determinar e coordenar os serviços prestados pelos motoristas, definido as respectivas jornadas de trabalho, escala de folgas e férias;
XVI – Supervisionar o controle diário da quilometragem diária dos veículos, bem como as condições dos veículos utilizados;
XVII – Elaborar e supervisionar os mapas com as rotas diárias a serem percorridas pelos veículos, bem como a quilometragem de cada um dos trechos percorridos;
XVIII - Determinar e supervisionar a elaboração de relatórios periódicos dos serviços desenvolvidos;
XIX – Coordenar a programação de manutenção preditiva e corretiva de veículos;
XX – Dirigir, coordenar e executar as atividades de transportes das ambulâncias que servem ao município, com diagnósticos das prioridades e plantões de atendimento da Diretoria Municipal de Saúde, mediante interlocução do setor de agendamentos de consultas;
XXI – Efetuar o planejamento logístico das viagens, determinando os horários de saída e retorno dos veículos;
XXII – Receber, avaliar e encaminhar relatórios ao Poder Executivo com referência a área em que atua;
XXIII – Executar outras atividades correlatas ao setor que forem delegadas pelo Prefeito Municipal;
XXIV – Monitorar os rastreadores e tacógrafos instalados nos veículos da saúde;

Artigo 2.º:- Pelo cumprimento das funções desenvolvidas receberá a Função Gratificada no valor de **R\$ 1.200,00** reais mensais.

Artigo 3.º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 03 de Janeiro de 2025.

Antônio Ferreira de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, conforme legislação em vigor nesta data.

Aparecido Donizetti Lopes
Encarregado do Setor de Pessoas